

I - as alterações ou cancelamentos de Produtos Padrão e Tipos de Produto Padrão da Relação Geral de Produtos Padrão SUFRAMA, devem ser submetidas à aprovação da Superintendência Adjunta de Projetos - SPR, por meio de Nota Técnica, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

II - para alterações ou cancelamentos de tipo ou exclusão de classificações fiscais (códigos NCM) de Produtos Padrão SUFRAMA que possua empresa com projeto aprovado ativo e com registro de produção efetiva no Sistema Integrado da SUFRAMA - SIS, deverá ser realizada uma consulta prévia à Coordenação Geral de Acompanhamento de Projetos Industriais - CGAPI, acerca da produção do produto atrelada as respectivas classificações fiscais (códigos NCM), nos três últimos anos;

III - para alteração de unidade de medida de Produto Padrão SUFRAMA que possua empresas com projetos aprovados ativos, deverá ser realizado consulta prévia à Coordenação-Geral de Acompanhamento de Projetos Industriais - CGAPI, sobre a viabilidade operacional, relativa às informações de produção efetivas realizadas pelas empresas, registradas no Sistema Integrado da SUFRAMA - SIS, nos últimos três anos;

IV - o cancelamento de Tipo de Produto Padrão SUFRAMA por força da edição de Portaria Interministerial que estabelece Processo Produtivo Básico (PPB) específico, deverá ser imediata e, as empresas com projetos aprovados, comunicadas através de ofício circular da Superintendência Adjunta de Projetos - SPR; e

V - as alterações de nomenclaturas de produtos padrão que possua empresas com projetos aprovados ativos, por força da legislação do Processo Produtivo Básico - PPB ou para correção técnica, deverão ser mediante a edição de Portaria SUFRAMA ou Resolução CAS.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ANEXO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

À Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Superintendência Adjunta de Projetos - SPR/Suframa

Ilmo. Sr. Superintendente-Adjunto da SPR

Assunto: _____

Prezado Senhor,

_____, _____ (interessado), inscrição _____ no CNPJ nº _____, _____, inscrição _____ SUFRAMA _____, _____ endereço, _____ (pleito)

1) Apresentação das seguintes informações do produto:

funcionais (quando couber) e aplicação);

1.1) Características técnicas do produto (definição ou descrição, especificações,

1.2) Classificação fiscal (código NCM) proposta;

1.3) Imagens ou desenhos técnicos (vistas frontal, laterais, superior e fundo);

1.4) Processo produtivo a ser praticado pela empresa;

2) Apresentação dos seguintes documentos:

2.1) Legislação que estabelece o Processo Produtivo Básico - PPB para industrialização do produto na ZFM e legislação complementar, quando houver;

2.2) Solução de Consulta ou Solução de Divergência da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas às decisões em processo de consulta sobre a classificação fiscal de produtos junto à Secretaria Especial da Receita Federal;

2.2.1) Será admitida a apresentação de Solução de Consulta ou Solução de Divergência da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas às decisões em processo de consulta sobre classificação fiscal de produtos, ainda que o interessado não seja o consulente, considerando o efeito vinculante que possuem no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB), desde que se refiram a produtos congêneres ou similares;

2.2.) A apresentação de Solução de Consulta ou Solução de Divergência da Receita Federal do Brasil (RFB), de que trata o inciso IV, somente será dispensada nos casos em que as classificações fiscais (NCM) dos produtos sejam específicas ou inequívocas, as quais não permitem duplos sentidos ou ambiguidades, devendo o interessado apresentar a fundamentação fiscal com base na Tarifa Comum do Mercosul - TEC do Sistema Harmonizado - SH;

3. Procuração da empresa interessada, quando, o pleito for apresentado por uma consultoria.

Local, data _____

Atenciosamente,

PORTARIA SUFRAMA Nº 1.702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Art. 11, os termos do Parecer de Engenharia nº 137/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 143/2024/CAPI/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.005223/2024-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA., CNPJ: 84.097.468/0001-36 e Inscrição SUFRAMA: 20.0142.31-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 137/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 143/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA nº 1514 e ARAME DE FERRO OU AÇO, código Suframa nº 0439, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto ARAME DE FERRO OU AÇO, código Suframa nº 0439, a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, conforme dita o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA nº 1514, a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 4, de 8 de maio de 2023;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 664, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Nota nº 01721/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU de lavra da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, aprovada pelos Despachos nº 03288/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU e 03291/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811945-79.2024.4.05.8100, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00059/2024/CGJ/NAE/PRU5R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.004222/2024-12, e de acordo com o processo e-MEC nº 202217180, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria SERES/MEC nº 471, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2024, seção 1, página 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 665, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e alterações promovidas pelo Decreto 12.003, de 23 de abril de 2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 334/2024/REQUERIMENTO/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.020948/2022-09, bem como a decisão judicial constante do Mandado de Segurança nº 1086333-49.2023.4.01.3400, constante do processo SEI nº 00732.005817/2024-95 resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação Moriah, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.642/0001-96.

Art. 2º Franquear à entidade Associação Moriah o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.541, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto, de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.012809/2024-57, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 56/2024, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Gerência da Produção, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência: Patrícia Lidiane Carneiro Silvae Gabriel Fernandes Lobo.

Candidatos que se declararam negros: Não houve candidato inscrito.

Candidatos portadores de necessidades especiais: Não houve candidato inscrito.

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Pró-Reitor Adjunto, de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº 64, de 07 de fevereiro de 2024, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.013215/2024-63, resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 58/2024, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Imunologia Clínica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência:Beatriz Cristina Silveira Salles e Débora Faria Silva.

Candidatos que se declararam negros: Não houve candidato inscrito.

Candidatos portadores de necessidades especiais: Não houve candidato inscrito.

ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Nº 1.718 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante Júnior do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP/UFPI, da forma como segue (considerando o Edital n.º 12/2024 - PRPG/PPGPP/UFPI, de 14/08/2024; a Resolução CEPEX/UFPI n.º 716, de 14/11/2024; o Processo n.º 23111.044185/2024-59)

Resultado Final				
Ordem	Nome	Processo	Nota	Situação
1ª	Edneia Figueira dos Anjos Oliveira	042786/2024-02	10	Aprovada/Classificada

Nº 1.719 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante Pleno Internacional do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf/UFPI, da forma como segue (considerando o Edital n.º 05/2024 - PRPG/PPGEnf/UFPI, de 14/05/2024; a Resolução CEPEX/UFPI n.º 715, de 14/11/2024; o Processo n.º 23111.035775/2023-55)

Ordem	Nome	Nota	Situação
1	Maria Antonieta Rubio Tyrrell	9,7	Aprovada/Classificada

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

